



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

RESOLUÇÃO Nº. 008/2014

ALTERA O §2º DO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificado o §2º do art.37 do Regimento Interno, que passa a vigor com a seguinte redação:


"Art. 37 –

§2º - Concluindo a Comissão de Redação e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, e havendo a unanimidade no parecer contrário, o projeto será arquivado sem ir a Plenário. Caso o parecer da Comissão seja contrário com voto contrário ou receba parecer pela aprovação, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e votado e, rejeitado ou aprovado o parecer, prosseguirá o projeto sua tramitação para deliberação do Plenário por aprovação ou eleição"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 18 de dezembro de 2014.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da C.M.G.

Projeto de Resolução nº. 015/2014
Autor: Vereador Gedson Queiroz Merizio